



PROCESSO Nº 50500.043626/2022-61
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 011/2022, DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO
ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA
GLOBALTECH BRASIL LTDA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor **RAFAEL VITALE RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 286.610.578-84, nomeado por Decreto, em 19 de julho de 2021, publicado na Seção 2, Edição 135, do Diário Oficial da União, de 20 de julho de 2021, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa **GLOBALTECH BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.069.154/0001-53, sediada na Rua das Juçaras, s/n, sala 107, V Garagem 13, Condomínio Executive Lake Center, Bairro Jardim Renascença, em São Luis/MA - CEP: 65.075-230, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Administrador, o Senhor **MARILSON OLIVEIRA RAPOSO**, inscrito no CPF sob o nº 375.989.373-20, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.043626/2022-61 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **PRORROGAR, por mais 12 (doze) meses, com início na data de 01/10/2023 e término em 01/10/2024, ou até conclusão de nova contratação, prevalecendo o que ocorrer primeiro**, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 011/2022, para contratação do saldo remanescente do Contrato nº 22/2021, de prestação de serviços especializados de natureza continuada de apoio administrativo ao processamento e cobrança das infrações de transporte e de trânsito de competência da Gerência de Processamento e Cobrança de Auto de Infração - GEAUT, na forma de autos físicos e/ou eletrônicos, na sede da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

1.2. A análise quanto à exclusão de custos fixos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, conforme previsto no item 9, Anexo IX, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, aplicável a partir de 01 de julho de 2023, será realizada na repactuação do Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 648.130,18 (seiscentos e quarenta e oito mil cento e trinta reais e dezoito centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 7.777.562,16 (sete milhões setecentos e setenta e sete mil quinhentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos)**.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. MEDIDA | QTD | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR MENSAL R\$ | VALOR ANUAL R\$ |
|------------------------|---------------------------|-------------------|-----|--------------------|-------------------|---------------------|
| 1 | Assistente Técnico Sênior | Posto de Trabalho | 7 | 19.398,18 | 135.787,26 | 1.629.447,12 |
| 2 | Assistente Técnico Pleno | Posto de Trabalho | 6 | 10.892,42 | 65.354,52 | 784.254,24 |
| 3 | Assistente Técnico Júnior | Posto de Trabalho | 17 | 8.370,20 | 142.293,40 | 1.707.520,80 |
| 4 | Auxiliar Administrativo | Posto de Trabalho | 54 | 5.642,50 | 304.695,00 | 3.656.340,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | 648.130,18 | 7.777.562,16 |

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 7.777.562,16 (sete milhões setecentos e setenta e sete mil quinhentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos)**, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001

Fonte de Recursos: 1052000016;

Programa de Trabalho: 204667;

Elemento de Despesa: 339037-01;

Nota de Empenho: 2023NE000346 - reforçado.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3.3. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

| CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO | |
|--|-----------------------|
| 13º (décimo terceiro) salário | R\$ 26.115,89 |
| Férias e 1/3 constitucional | R\$ 37.935,45 |
| Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado | R\$ 12.540,64 |
| Subtotal | R\$ 76.591,98 |
| Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário | R\$ 23.827,22 |
| Total | R\$ 100.419,20 |

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, totalizando **R\$ 388.878,11 (trezentos e oitenta e oito mil oitocentos e setenta e oito reais e onze centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

RAFAEL VITALE RODRIGUES
Diretor-Geral

PELA CONTRATADA:

MARILSON OLIVEIRA RAPOSO
Administrador



Documento assinado eletronicamente por **MARILSON OLIVEIRA RAPOSO, Usuário Externo**, em 14/09/2023, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 14/09/2023, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18728189** e o código CRC **265E0900**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.043626/2022-61

SEI nº 18728189